

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 1.º de Outubro de 1966


Prefeito Municipal

Lei nº 566

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Artur Vóqueira, Promulgo a seguinte Lei:—

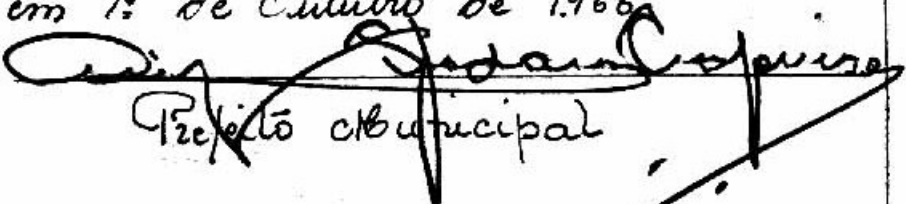
Lei que dispõe sobre suplementação de Crédito Especial.

Artigo 1.º — Fica a contadoria Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de Cr\$ 2000.000 na verba do Crédito Especial nº 558, para fazer face aos pagamentos com despesas de doação dos terrenos para o Governo do Estado para a construção do Ginásio Estadual.

Artigo 2.º As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta da verba Serviços de Obras Públicas Investimentos, com anulação de importância de igual valor.

Artigo 3.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 1.º de Outubro de 1966


Prefeito Municipal

Lei nº 567

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Artur Vóqueira, promulgo a seguinte Lei:—

Lei que autoriza a Prefeitura Municipal a fazer desconto sobre o imposto de Transmissão Inter Vivos "Irra":—

Artigo 1.º O imposto de Transmissão imobiliária "Inter vivos" quando pago até 31 de Dezembro do corrente exercício gozará de descontos na base seguinte:—

a - até 31 de outubro: 40%

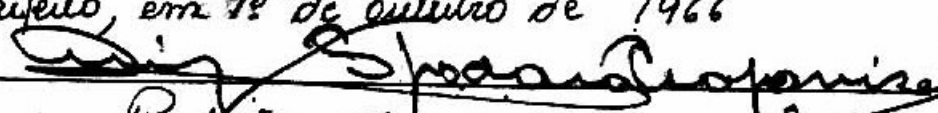
b - de 1.º a 30 de novembro: 20%

c - de 1º a 31 de dezembro: 20%

Artigo 2º: As disposições da presente lei aplicam-se também as diferenças de "lisa" já apuradas e ainda não pagas.

Artigo 3º: - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 1º de outubro de 1966


Prefeito Municipal

Lei nº 568

A Câmara Municipal Secreta, e eu Prefeito Municipal de Antas do Iguara, promulgo a seguinte lei: -

Lei que dispõe sobre suplementação de verba e outras providências.

Artigo 1º: Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar o pagamento de serviços prestados por Edivaldo Germino a partir de 1º de julho pp. o qual admitido o título de experiência e posteriormente nomeado como auxiliar de escriturário mediante portaria nº 160 de 2/9/66, em vaga existente, percebendo vencimentos na base do salário mínimo vigente ou seja Cr\$ 76.500 (setenta e seis mil e quinhentos cruzeiros) mensais, por conta da verba Departamento da Fazenda - Pessoal Civil.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de Cr\$ 2.145.994 (Dois milhões cento e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e quatro cruzeiros) na verba Departamento da Fazenda - Pessoal Civil, para pagamento de vencimento de funcionários no corrente exercício, dependentes da referida verba, cujos vencimentos foram reajustados pela lei nº 554 de 25/4/66.

Artigo 3º: - Os recursos para a suplementação citada no artigo anterior, correrão por conta da anulação de igual valor na verba, Serviço de Vias Públicas - In-